

**PROJETO DE LEI 01-00289/2014 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de “bituqueiras” nos passeios públicos utilizados como área de fumantes no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os Órgãos e Empresas Públicas, as Instituições públicas e privadas, Empresas Financeiras, Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços, existentes no âmbito do Município de São Paulo, ficam obrigadas a instalar, nos passeios públicos destinados a área de fumantes, “bituqueiras” em número suficientes para atendimento aos fumantes que utilizam seus serviços.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”